

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

**Objeto:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão nº 095/PMC/2022, que tem como objeto a exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Criciúma/SC.

**Solicitante:** Município de Criciúma/SC.

**Interessados:** Gerestar Operação de Estacionamento Rotativo Ltda. e Município de Criciúma/SC.

## DECISÃO Nº 341/2026

Trata-se de procedimento instaurado no âmbito da atuação regulatória desta Agência voltado à análise do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 095/PMC/2022, que tem por objeto a exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Criciúma/SC, cuja concessionária é a empresa Gerestar Operação de Estacionamento Rotativo Ltda.

O presente procedimento decorre das obrigações assumidas pelo Município de Criciúma no âmbito da Ação Civil Pública nº 5015260-55.2025.8.24.0020, proposta pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face do Município de Criciúma e da concessionária Gerestar Operação de Estacionamento Rotativo Ltda., no curso da qual foi celebrado Acordo Judicial, posteriormente homologado pelo Juízo competente, estabelecendo, dentre outras obrigações, a elaboração de parecer técnico fundamentado acerca da pertinência das áreas de estacionamento rotativo e a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Para tanto, o Município de Criciúma formalizou a contratação da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, por meio do Contrato nº 030/PMC/2026, tendo por objeto a execução de serviços de controle, regulação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo do Município, nos termos da Lei Municipal nº 8.911, de 16 de dezembro de 2025, que ampliou o escopo de atuação da AGIR para alcançar a regulação de outros serviços públicos municipais, mediante a incidência da Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais (TROS), instituída pela alteração promovida na Lei Municipal nº 8.586, de 16 de maio de 2024.

O procedimento foi formalmente instaurado nesta Agência por meio do Ofício nº 149/2026/DTT, de 28 de abril de 2026, pelo qual a Diretoria de Trânsito e Transportes do Município de Criciúma solicitou à AGIR que desse início à análise do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 095/PMC/2022, encaminhando a solicitação apresentada pela concessionária Gerestar Operação de Estacionamento Rotativo Ltda. por meio do Ofício nº 051/2025/GERESTAR, de 4 de junho de 2025.

Posteriormente, por meio do Ofício nº 153/2026/DTT, de 28 de abril de 2026, o Município encaminhou documentação complementar destinada a subsidiar a análise técnica e jurídica do pleito.



Instaurado o Processo Administrativo nº 119/2026, a Gerência de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos e a Gerência Econômica, em conjunto com a Assessoria Jurídica desta Agência, procederam à análise técnica e jurídica do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela concessionária Gerestar Operação de Estacionamento Rotativo Ltda., culminando no Parecer Administrativo e Jurídico Conjunto nº 085/2026.

A presente decisão tem por base as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 119/2026, e em respeito ao disposto no Contrato de Concessão nº 095/PMC/2022 e seus anexos, evidenciadas no Parecer Conjunto nº 085/2026.

**Considerando** o disposto no art. 175 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.987/1995, que asseguram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de serviços públicos, bem como o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que consagra a observância das condições efetivas da proposta vencedora como garantia constitucional dos contratos administrativos;

**Considerando** que o Contrato de Concessão nº 095/PMC/2022 foi celebrado sob a vigência da Lei Federal nº 8.666/1993, permanecendo submetido às disposições daquele diploma legal quanto à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, notadamente os arts. 57, § 1º, 58, §§ 1º e 2º, e 65, inciso II, alínea “d”, e §§ 5º e 6º;

**Considerando** a competência regulatória desta Agência sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Criciúma, formalizada por meio do Contrato nº 030/PMC/2026, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 8.911/2025, que alterou a Lei Municipal nº 8.586/2024 (ratificadora do Protocolo de Intenções da AGIR), ampliando o escopo de atuação desta Agência para a regulação de outros serviços públicos municipais;

**Considerando** o Acordo Judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 5015260-55.2025.8.24.0020, do qual não é parte esta Agência, cujo acompanhamento e cumprimento das obrigações perante o Ministério Público de Santa Catarina competem exclusivamente ao Poder Concedente;

**Considerando** o Parecer Administrativo e Jurídico Conjunto nº 085/2026, elaborado pela equipe técnica e jurídica desta Agência Reguladora, que procedeu à análise minuciosa do pleito apresentado, dos documentos acostados aos autos e da situação econômico-financeira do contrato de concessão;

**Considerando** os princípios da modicidade tarifária, da continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, e do equilíbrio econômico-financeiro contratual,

**DECIDO:**

**a) ACOLHER** integralmente as conclusões e recomendações do Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 085/2026, que passam a integrar esta decisão como razões de decidir, adotando seus fundamentos técnicos e jurídicos;



**b) RECONHECER** a ocorrência de alteração da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão nº 095/PMC/2022, nos limites e segundo os critérios estabelecidos no Parecer Conjunto nº 085/2026, em decorrência dos eventos nele analisados;

**c) HOMOLOGAR** o Cenário 2 – Consideração dos ajustes metodológicos identificados na instrução técnica, como referência para a recomposição econômico-financeira do Contrato de Concessão nº 095/PMC/2022, fixando a tarifa técnica de equilíbrio de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por hora/vaga na estrutura econômico-financeira ajustada, atualizada para R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) por hora/vaga, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2026, observados os critérios e premissas apresentados no Parecer Conjunto nº 085/2026;

**d) DETERMINAR** a realização do encontro de contas entre o Município de Criciúma e a concessionária Gerestar Operação de Estacionamento Rotativo Ltda., considerando o saldo líquido apurado no cenário adotado como referência, no valor de R\$ 1.090.254,83 (um milhão, noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) em favor da Concessionária, observada a metodologia apresentada no Relatório Econômico-Financeiro integrante do Parecer Conjunto nº 085/2026;

**e) DETERMINAR** que eventual incorporação das premissas econômico-financeiras do Cenário 2 que implique alteração das condições originalmente estabelecidas na contratação seja formalizada mediante termo aditivo ou outro instrumento jurídico adequado, de comum acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária, quando juridicamente exigível;

**f) NÃO ACOLHER**, para fins de recomposição econômico-financeira, a alegação de deficiência de fiscalização como fundamento autônomo de desequilíbrio, diante da ausência de elementos suficientes para demonstrar o respectivo nexo causal e o impacto econômico extraordinário e quantificável sobre a equação contratual, sem prejuízo de que o Poder Concedente adote medidas para o aprimoramento dos procedimentos de fiscalização, especialmente quanto ao adequado tratamento das irregularidades identificadas e à conversão dos avisos em autos de infração, quando presentes os pressupostos para sua lavratura;

**g) RECOMENDAR** ao Poder Concedente a manutenção do acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à implantação integral do sistema, à aplicação dos reajustes futuros, ao cumprimento das obrigações contratuais e à evolução dos parâmetros econômico-financeiros da concessão;

**h) RECOMENDAR** ao Poder Concedente que promova a comunicação da presente decisão, acompanhada do Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 085/2026, nos autos da Ação Civil Pública nº 5015260-55.2025.8.24.0020, para os fins de cumprimento das obrigações assumidas no Acordo Judicial homologado, ressaltando-se que a presente Agência não integra a relação processual;





**i) NOTIFICAR** o Poder Concedente (Município de Criciúma/SC), por meio da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, e a concessionária Gerestar Operação de Estacionamento Rotativo Ltda., acerca da presente decisão, encaminhando cópia acompanhada do Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 085/2026;

**j) FACULTAR** às partes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), a interposição de recurso administrativo ao Comitê de Regulação da AGIR, aplicando-se, por analogia, o rito estabelecido no § 6º, do art. 4º, do Anexo III, da Resolução Normativa AGIR nº 017/2025, combinado, no que couber, com a Lei Federal nº 9.784/1999.

Não ocorrendo a interposição de recurso, proceda-se ao encerramento e arquivamento do processo.

Publique-se, inclusive o Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 085/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).

**Cumpra-se.**

Blumenau, *data da assinatura digital*.



Assinado digitalmente por: RAFAELA DOS SANTOS  
GUEDES  
070.\*\*\*.\*\*\*9-77  
15/09/2026 16:17:47

**RAFAELA DOS SANTOS GUEDES**  
Diretora-Geral em exercício

